LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 29/03/2016

Assunto: "Dispõe sobre baixa de bens livros inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal e, autoriza doação a Prefeitura Municipal".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

• Artigo 1º- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a baixar dos seus registros, os bens de caráter permanente (livros), considerados inservíveis para as atividades do Legislativo, conforme arrolamento analítico em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

. . Artigo 2º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a alienar, por doação simples, à Prefeitura Municipal de Cruzeiro os bens livros de que trata esta Resolução.

§ Único - A Câmara Municipal deverá enviar ofício à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, para que esta retire e receba a doação.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro deverá baixar atos próprios para outras providências correlatas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de março de 2016

DIEGO HENRIQUE RODRÍGUES MIRANDA Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 29 de março de 2016.

Severino J. S. Biondi

Procurador Chefe

Av. Major Novaes, 499 - Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010 CNPJ 48.410.344/0001-03 - www.cmcruzeiro.sp.gov.br